

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000008.006281/2023-15

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133 de 2021, visando à(ao) contratação direta fornecimento do medicamento RUXOLITINIBE, para atender demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa esta dividido por item e descritos conforme quadro abaixo:

TABELA DOS ITENS							
ITEM	E-FISCO	NOME COMERCIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5810930	-	RUXOLITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	720	COMPRIMIDO	R\$ 304,8900	R\$ 219.520,8000
TOTAL							R\$ 219.520,8000

A presente contratação deriva da requisição contida na SOLICITAÇÃO DE COMPRAS nº. **1.472/2023 (43295434)**, anexada aos autos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente dispensa se dará em função da necessidade de aquisição de **MEDICAMENTOS**, a fim de atender o **Núcleo de Ações judiciais NAJ/SES/PE**, uma vez que a contratação atenderá pacientes contemplados por ações judiciais.

2.1.2 Considerando o contexto acima, a contratação objetiva e elimina os riscos, danos ou prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a interesses relevantes cuja Administração é obrigada a resguardar, normalmente a saúde e/ou a vida dos demandantes judiciais, e o cumprimento da demanda judicial no menor prazo possível.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos através da Solicitação de Aquisição nº **1.472/2023 (43295434)**, documento que dispõe de critérios e memória de cálculo realizado para definição do quantitativo solicitado.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 O procedimento de compra direta garante a aquisição de quantidade suficiente de medicamentos para atender o demandante enquanto a Administração executa o procedimento licitatório regular. A adoção de dispensa de licitação por emergência se mostra o procedimento aquisitivo mais ágil, sendo medida cautelar que assegura o cumprimento da determinação judicial, com equilíbrio entre a celeridade e a vantajosidade para a Administração Pública.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, Inciso V, alínea B, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2 Na presente contratação resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3 As razões técnicas e/ou econômicas para preservação do objeto parcelado por item se dá em razão do mercado desta licitação ser segmentado e os representantes serem ligados diretamente às marcas existentes no mercado. A indústria escolhe o representante que irá participar das compras e licitações e essas representações tem pouco poder de barganha com as fábricas. Quanto aos produtos com indicação de marca, os mesmos, em sua maioria, são de fornecedores exclusivos ou vendidos diretamente pelo fabricante.

2.4.4 Agrupar o objeto desta licitação em lote pode trazer risco de perda de um lote inteiro, por não haver empresa que disponha de todos os itens em seu catálogo. As representações são variáveis sem prazo estabelecido, ou seja, não existe um período para as empresas representarem as fábricas. Assim, não temos como planejar uma licitação agrupando o objeto em lotes pela variação do mercado.

2.4.5 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento dos itens especificados. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além da exigência de patrimônio líquido e certidões fiscais não sendo compatíveis com a capacidade jurídica de pessoa física.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que, para comercialização do item licitado é necessária uma série de aprovações técnicas e regulamentares, vistorias por parte dos órgãos regulatórios, instalações físicas adequadas, para o exercício das funções declaradas na abertura da empresa e tal modalidade não é permitida pela legislação vigente RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que para comercialização do item licitado é necessária uma série de aprovações técnicas e regulamentares, vistorias por parte dos órgãos regulatórios, instalações físicas adequadas, para o exercício das funções declaradas na abertura da empresa e tal modalidade não é permitida pela legislação vigente RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além a descrição apresentada na tabela do item 1 deste termo de referência, para aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Conforme § 2º, do Art. 3 da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput do artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço;

b) A cláusula acima se aplica apenas para produtos sem indicação de marca;

c) O acondicionamento e o transporte dos medicamentos deverão ser realizado de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade do produto.

d) As embalagens primárias deverá conter número de lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC 21 de 28/03/2012.

e) Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

f) No caso de medicamentos **com prazo de validade superior a 01 (um) ano**, por ocasião da entrega, **somente serão aceitos** aqueles cujos **prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto**, ou seja, que ainda **não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade**.

g) No caso de medicamentos **com prazo de validade inferior a 01 (um) ano**, por ocasião da entrega, **somente serão aceitos** aqueles cujos **prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto**, ou seja, que ainda **não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade**.

h) CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens acima, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

i) A **carta de comprometimento de troca** deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

j) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizado pelo CONTRATANTE **60 (sessenta) dias** antes do vencimento do produto.

k) A troca deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação do CONTRATANTE.

l) No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

m) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o **art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde**.

n) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide **art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde**). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas.

o) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

p) Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração deverão vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constante no registro do Ministério da Saúde. VERIFICAR SE ESSE ITEM SE APLICA AO PRODUTO A SER COMPRADO. CASO NÃO, RETIRAR ESSE ITEM.

q) No caso de soros ou soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado. VERIFICAR SE ESSE ITEM SE APLICA AO PRODUTO A SER COMPRADO. CASO NÃO, RETIRAR ESSE ITEM.

r) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento. VERIFICAR SE ESSE ITEM SE APLICA AO PRODUTO A SER COMPRADO. CASO NÃO, RETIRAR ESSE ITEM.

s) Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado. VERIFICAR SE ESSE ITEM SE APLICA AO PRODUTO A SER COMPRADO. CASO NÃO, RETIRAR ESSE ITEM.

t) Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos – certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (vide **art. 3º da Portaria MS/GM nº. 1.818/1997**).

u) Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

v) O acondicionamento e o transporte dos medicamentos deverão ser realizados de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade do produto;

w) As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

x) Fica assegurado ao Contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação/envio da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.2.2 A entrega será realizada no(a) **Predio da ALCLOG** da Secretaria Estadual de Saúde, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone **(81) 3437-4994**, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail **recebimento@alclog.com.br**, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Endereço: Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.

3.2.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4 O objeto será recebido:

3.2.4.1 Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.2.4.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 219.520,8000 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITO MIL MILÉSIMOS).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que

naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde

Programa de Trabalho: 10.303.0528.3126.A562

Elemento de Despesa: 3.3.90

Ficha Financeira: demanda judicial

Categoria Econômica: despesas correntes

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas no inciso IV do art. 49 da citada Lei Complementar.

O presente processo se enquadra no(s) inciso(s) IV do art. 49 citado acima, uma vez que não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inc. VIII, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

5.2.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que historicamente na Administração tem se consagrado como a forma mais eficiente e a que promove melhores resultados para a Administração Pública.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 A Proposta deverá conter e acompanhar:

5.2.2.1.1 Descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

5.2.2.1.2 Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2.2.1.3 **Não** serão aceitas propostas **apenas com a** apresentação de CÓDIGO DO E-FISCO DOS PRODUTOS.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Licença de funcionamento do estabelecimento emitido pelo Órgão Sanitário competente da Unidade Federativa e/ou município que se localize;

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade;

5.3.2.2 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2.1 Será considerado compatível em características o fornecimento de medicamentos .

5.3.2.2.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (Quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.2.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.2.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser um percentual utilizado com frequência em outras aquisições realizadas.

5.3.2.3 Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia;

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6. DO CONTRATO

6.1 Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação

será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.2.1. Considerando o que é informado no 6.1, a vigência contratual está atrelado ao cumprimento da entrega, que por sua vez é imediata e integral.

6.3 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.3.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.4.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

6.4.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

6.4.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

6.4.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

6.4.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

6.4.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

6.4.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.4.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

6.4.10. Aplicar as penalidades previstas no item 9 deste termo, em caso de cometimento de infrações na execução da contratação.

6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

6.5.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

6.5.3. Entregar os produtos insumos dentro do prazo de validade e demais condições especificações previstos no TR;

6.5.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

6.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

6.5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.5.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto desta contratação, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.5.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

6.5.9. Informar previamente a CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

6.5.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

6.5.11. Emitir relatórios à CONTRATANTE, sempre que requisitada, nos quais deverão constar, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações, devendo estar acompanhado de notas fiscais/faturas.

6.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), em razão do fornecimento de cada empenho oriundo do presente registro de preços se tratar de entrega imediata e integral.

6.7 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.7.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.8.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.8.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.8.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Prédio da Saúdelog, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.

6.8.4 A Gestão do fornecimento ficará a cargo do(a) Núcleo de Ações Judiciais, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período

situado entre a adjudicação e a assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO, serão previstas no Edital do presente certame.

8.1.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

8.1.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

8.1.2.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução do fornecimento;

8.1.3. As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do processo serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

anexo. – Modelo de ordem de fornecimento

anexo. – Modelo de proposta

JOSÉ CAIO MEIRA DE CARVALHO

Farmacêutico CRF: 6624

Matrícula 396.236-9

E-mail: jose.mcarvalho@saude.pe.gov.br

Telefone: (81) 3184.0267

Núcleo de Ações Judiciais - SES/PE

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

GERALDO JORGE FILHO

Superintendente de Núcleo de Ações judiciais – NAJ/SEGEPE/SES/PE

Matrícula: 352.775-1

E-mail: geraldo.jorge@saude.pe.gov.br

Telefone: (81) 3184.0123

Observação: Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo padronizado pela Secretaria de Administração - SAD, disponível através do site <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22359-licitacoes-2> - Instrumento Padronizado - Lei 14.133/2021 - Termos de Referência padronizados - Fornecimento - V. 04, atualizado em 15/12/2023.

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
V. 04	15/12/2023

Anexo I

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Núcleo de Ações Judiciais

ORDEM DE FORNECIMENTO

INFORMAÇÕES DO FORNECIMENTO							
ITEM	E-FISCO	NOME COMERCIAL	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL							

Número da Nota de Empenho:	
Empresa:	
Dados do processo:	

SANÇÕES:

SANÇÕES:

1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DA DISPENSA

1.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

1.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

1.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a dispensa, inclusive a garantia da proposta ou de execução fornecimento;

2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas nesta ordem de fornecimento.

2.2 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

2.2.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2.2.3 Der causa à inexecução total da contratação;

2.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa;

2.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a dispensa quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

2.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a certame ou a execução do contrato;

2.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

2.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

2.2.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

2.2.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

2.2.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 2.2.13 desta licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II Multa de 0,5% a 30% (por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 1.2.1 a 1.2.10;

a) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do empenho. A inexecução total do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso, encerramento do prazo previsto no item 3.2.1 deste termo, na entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

b) No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho. A inexecução parcial do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso, encerramento do prazo previsto no item 3.2.1 deste termo, na entrega dos produtos por mais de 8 (oito) dias corridos.

c) O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso.

d) O fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho.

e) As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados.

f) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

g) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 2.2.1 a 2.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 2.2.8 a 2.2.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

2.2.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

2.2.16 A natureza e a gravidade da infração cometida;

2.2.17 As peculiaridades do caso concreto;

2.2.18 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.2.19 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2.2.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.2.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.2.22 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

2.2.23 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.2.24 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

2.2.25 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP,

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

DADOS PARA FATURAMENTO:

ENDEREÇO: Rua Dona Maria Augusta Nogueira 519 Bongi. Recife-PE

CNPJ: 10.572.048/0001-28

TELEFONE: (81) 3184.0267

3. DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega do objeto desta Ordem de Fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da nota de empenho pela contratada;

3.1.1. O recebimento provisório, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.1.2. O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência;

3.3. Os produtos objeto desta contratação será entregue no prédio da Saúdelog, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.

3.4. Antes de efetuar as entregas dos produtos constantes, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Central de Distribuição – SAÚDELOG, através do telefone: (81) 3437-4994 no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

3.5. Comunicar a contratante através do e-mail coordenacaojudicial@gmail.com, dentro do prazo da entrega informado no item 1, os casos de atraso de entrega do(s) produto(s), indicando as razões pelo demasiado atraso e informar o prazo previsto para entrega;

3.6. O atraso sem justificativa plausível não exclui a aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Anexo II

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

À
Secretaria de Saúde de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	E-FISCO	NOME COMERCIAL	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Responsável Técnico

JOSÉ CAIO MEIRA DE CARVALHO

Farmacêutico CRF: 6624

Matrícula 396.236-9

E-mail: jose.mcarvalho@saude.pe.gov.br

Telefone: (81) 3184.0267

Núcleo de Ações Judiciais - SES/PE

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

GERALDO JORGE FILHO

Superintendente do Núcleo de Ações Judiciais

Matrícula: 352.775-1

E-mail: geraldojorge@saude.pe.gov.br

Telefone: (81) 3184-0123



Documento assinado eletronicamente por **José Caio Meira de Carvalho**, em 04/03/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Jorge Filho**, em 04/03/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47456840** e o código CRC **9C73D68E**.